



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Aos QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, processo n.º 8468/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 14/04/2023, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h00.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ONCOVIT
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA.10585910001168



2.5 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 015/2023, Processo n.º 8468/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ONCOVIT
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTO
S
000168
Data: 2022.06.09
16:54:11 GMT-03:00



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no



art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: licita@patydoalferes.rj.gov.br



gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicito@patydoalferes.ri.aov.br



o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 14 de *ABRIL* de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes


 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º *397* DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM *14/04/23*
 RUBRICA E MATRÍCULA

PUBL. *14/04/23* JO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET

Empresa:

ONCOVIT
 DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:1058694000
 0168

Assinado de forma
 digital por ONCOVIT
 DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:1058694000168
 Dados: 2023.04.05
 10:55:08 -03'00'

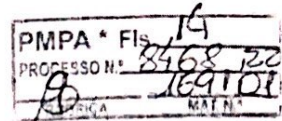
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ANEXO II



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), maleta de emergência das unidades de saúde e policlínicas, demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo medicamentos manipulados, itens de perfumaria e cosméticos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

II. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição visa garantir o abastecimento e fornecimento, de forma regular, para as unidades de saúde e pacientes, dos medicamentos da REMUME, bem como garantir os serviços que dependem dos medicamentos, tais como: SAMU, maletas de emergência das unidades de saúde e policlínicas, além das demandas judiciais, extrajudiciais que obtiveram sua solicitação deferida judicial e/ou extrajudiciais (Ofícios da Defensoria Pública), de acordo com as prescrições médicas, a fim de promover o controle anual de suas patologias.

Considerando a necessidade de mantermos o abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo, solicitados neste Termo de Referência, que garantirão as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde ao cidadão de Paty do Alferes.

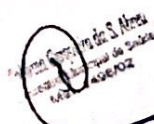
Considerando os itens fracassados e desertos no Pregão 91/2022, as novas demandas e o Acordo de Cooperação Técnica com Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III. PROJEÇÃO

A pretensa aquisição refere-se ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, considerando a estimativa de consumo, que foi baseada no consumo médio mensal (CMM), acrescido de 20% de crescimento de demanda, estimado. Segue em anexo a planilha com as especificações e projeção.

IV. DO PROCEDIMENTO

- Sugerimos que a aquisição seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço - tipo: menor preço por item;
- A aquisição será referente a bens de consumo em acordo com o saldo em registro;
- Após a fase de habilitação, as empresas vencedoras terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para anexar na plataforma: <https://comprasbr.com.br>, o certificado de registro, APENAS dos itens comprados, o não cumprimento do prazo acarretará desclassificação da empresa.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Roberto P. Borges Gibson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 169101

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes RJ - CEP: 24.950-000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicom@patydoalferes.n.ouv.br

ONCOVIT Assistência de Saúde
DISTRIBUIDORA Registra em ONCOVIT
DE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO REG. ANVISA Nº
S. LTDA 10586940-00000000
1000.7.1.01.00



Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira".

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 24 de setembro de 2018, que padroniza os procedimentos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), responsáveis pelo seu fornecimento, define:

"Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

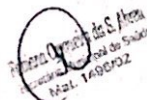
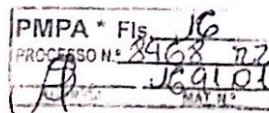
§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

§3º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela CGU não exige a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993."

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
2. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou telefone (24) 2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
4. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;
5. Entregar os produtos com validade mínima de 12 meses;
6. Responsabilizar-se, caso não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, por enviar uma carta de comprometimento de troca, solicitando autorização para a entrega com



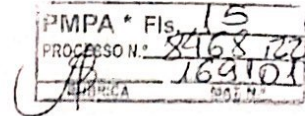
Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matr. 1819/01



d. Sugerimos que sejam avaliados, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED).

V. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.303.0036.2266 Assistência Farmacêutica	3.3.9.0.32.12 - Medicamentos Judiciais	01 Próprio 15 Royalties 24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.303.0036.2266 Assistência Farmacêutica	33.90.32.99 - Material de Distribuição Gratuita - Outros	01 Próprio 15 Royalties 24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.3020011.2867 - SAMU	33.90.30.12 - Medicamentos	24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.301.0012.2831 - Manutenção e Adequação da Atenção Primária	33.90.30.12 - Medicamentos	24 Estado 81 Federal

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º (alterado pela Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998), 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

**Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:*

I- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Inciso revogado conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018, item obrigatório APENAS para produto importado).

IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Secretaria Municipal de Saúde
 Paty do Alferes - RJ
 24.10.2018

Roberto F. Soares Costa
 Coordenador de Licitação
 Paty do Alferes - RJ
 24.10.2018



validade inferior ao prazo estipulado. A CONTRATADA também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;

7. Entregar o objeto nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e, quando for o caso, nas ordens de fornecimentos, isentos de defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. Responsabilizar-se, caso os produtos se encontrem em não conformidade ao exigido, pela substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação emitida pela Central de Abastecimento Farmacêutico, via e-mail.

9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

12. Responsabilizar-se pelas quantidades licitadas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido a impossibilidade de fracionamento e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente;

13. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

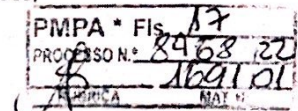
Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.

X. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1. Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS, no prazo de 10 (dez) dias corridos;



Roberval J. Borges Gilson
Coord. de Licitação
M.º 15.10.071



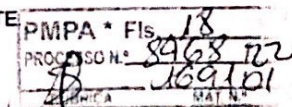
2. O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 15h00, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
4. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

XI. DA FISCALIZAÇÃO

1. O objeto deste Termo será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por um fiscal designado pelo SETOR REQUISITANTE, conforme previsto em Lei.
2. A fiscalização deverá:
 - a) Juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da CONTRATADA para efetivar a liquidação da despesa;
 - b) Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto e do valor a pagar;
 - c) Atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;
 - d) Prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - e) Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;
 - f) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência.
 - g) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta Contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XII. DAS SANÇÕES

A empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto na Ata de Registro e das demais cominações legais garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto em lei.



Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dlilcon@patydoalferes.n.fov.br



A inexecução do objeto deste Termo, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às penalidades, previstas em lei.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

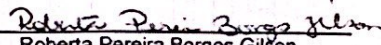
Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto deste Termo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

XIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou através do telefone (24) 2485-1337.

Os casos omissos neste termo serão regidos conforme Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como demais regulamentos e normas federais aplicáveis que regem a este termo.

Paty do Alferes, 07 de Novembro de 2022.


Roberta Pereira Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1819/01

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01

Paty do Alferes, 07 de Novembro de 2022
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1436/02

PMPA * Fis.	19
PROCESSO N.º	8468/22
DATA	16/11/2022
MAT. N.º	



ANEXO I

MEDICAMENTO	ADQUIÇÃO	PROCESSO	PACIENTE	QUANTITATIVO MÊS	CMIM + 20%	PEDIDO ANUAL (CMIM + 20%) * 12)
Acetato de Clotretina 50 mg - comprimido	DEFENSORIA	V249/2022	Kamylla Faiao de Oliveira	15	18	240
Acetato de prednisona 10 mg/ml (1%) - suspensão oftálmica estéril - frasco 5 ml	DEFENSORIA	V19/2022	Maria Aparecida dos Passos de Souza Silva	1	1	14
Aceclofenacina 600 mg - Granulado - sachê 5 g	JUDICIAL	0001269-23.2018.8.19.0072	Glaciare Duarte Costa	30	36	432
AD-TIL Acetato de retinol 50.000 UI + coquelciferol 10.000 UI - solução oral - frasco 10 ml	JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	Nicolly da Silva Monsorés	1	1	2
ARTRODAR: Diacerein 50mg - cápsula	DEFENSORIA	V317/2022	Marmêz Laprovita dos Santos	60	72	870
AZOPT: Brinzolamida 10 mg/ml (1%) - solução oftálmica estéril - frasco 5 ml	DEFENSORIA	6970/2014	Deborah de Argollo Silva	1	1	14
Bidrilac - Probiótico - sachê	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thaynara da Costa Arigô	30	36	435
Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml - solução oral (inalatório - frasco 20 ml injetável - ampola 5 ml	CM / SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		CM / SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	30	36	432
Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipiriona 500 mg/ml - solução injetável - ampola 5 ml	SAMU		SAMU	50	60	720
Calceos Kits Calceio (Carbonato de cálcio), Magnésio (Glicerofosfato de magnésio), Vitamina C (Ácido ascórbico), Zinco (Bisglicinato de zinco), Vitamina K (Menquinona), Vitamina D3, (colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalaminas) - suspensão oral - frasco 200 ml	JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	Nicolly da Silva Monsorés	2	2	29
Carvedilol 12,5 mg - comprimido	CBAF		CBAF	2.200	2640	31680
Carvedilol 25 mg - comprimido	CBAF		CBAF	3.000	3600	43200
CICAPLAST BALIME B5 La Roche Posay Creme - frasco 40 ml	DEFENSORIA	V29/2022	Ana Elisa Pereira de Souza Nunes	1	1	14
CITONELURIN 500C: Cianocobalamina 5.000 mcg + Cloridrato de piridoxina 100 mg + Nictato de tiamina 100 mg - drágeas	JUDICIAL	0001742-77.2016.8.19.0072	Jose Ponciano da Silva	60	72	900
CLIMENE 11 drágeas de Valerato de estradiol 2 mg + 10 drágeas de Valerato de estradiol 2 mg + Acetato de ciproterona 1 mg - drágeas	DEFENSORIA	V144/2022	Ebaine Mello de Almeida	30	36	441
CLOB-X: Propionato de clobetaxol 0,5 mg/g (0,05%) - emulsão dermatológica frasco 59 ml	JUDICIAL	V249/2022	Kamylla Faiao de Oliveira	2	2	29
Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) - solução injetável em sistema fechado - bolsa ou frasco 250 ml	SAMU	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	13	16	200
Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) - solução injetável em sistema fechado - bolsa ou frasco 500 ml	SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		SAMU	26	31	400
Cloridrato de metoverina 250 mg - cápsulas de liberação prolongada	DEFENSORIA	V121/2021	Michelle de Souza Paiva Fernandes	30	36	450
Cloridrato de Merfornina 850 mg - comprimido	CBAF		CBAF	19.600	23520	282240
Cloridrato de Lorazepam 50 mg - comprimido revestido	CM		CM	620	744	8940
Cloridrato de Trametina 2 mg - comprimido	DEFENSORIA	V111/2022	Vanda da Cruz Carvalho	90	108	1320
Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	DEFENSORIA	196/2013	Elas Pereira da Silva	60	72	870
Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - cápsula de liberação prolongada	DEFENSORIA	V212/2022	João Carlos Damasceno de Oliveira	150	180	2160
CODEIN 30 mg, Codeína 30 mg - comprimido	DEFENSORIA	V987/2017	Janete Jane Coutinho Paçoos	30	36	450
COSENTYA: Secuimabumabe 150 mg/ml - solução injetável - seringa preenchida	ESTADO/DEFENSORIA	V439/2019	Sonia Maria Nascimento Marchato	2	2	29
	JUDICIAL	V709/2019	Roberto Carlos da Conceição Costa			

Roberto P. Borges Oliveira
 Coordenador de Licitação
 16/10/21

IMPACTA FÍS. 2020
 PREGÃO Nº 2463/21
 160101
 02/11/21



DEPAKOTE SPRINKLE: Divalproilato de sódio 125 mg - cápsulas com microgrânulos	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigo	240	288	3480
Dorsani: Loção Olheira à base de AGE e vitaminas A e E - frasco 100 ml	DEFENSORIA	V285/2022	Ana Cristina Pereira de Farias	1	1	14
Dinitrato de Isosorbida 10 mg - comprimido	CM		CM	310	372	4500
DIOSMIN CREME: Arnica + Bisabolol + Escina + Vitamina E - frasco 200 g	DEFENSORIA	V197/2021	Eva Hudson	2	2	29
Doctar Xampu - frasco 140 ml	DEFENSORIA	V440/2019	Naiana Santos Fonseca da Silva	1	1	14
DONANER RETARD 150 MG: Clordrato de Trazodona 150 mg - comprimido de liberação prolongada	JUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	Manoel Rodrigues Valle	30	36	450
Dopamina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA / MALETA		AMBULÂNCIA / MALETA	4	5	58
DUO-TRAVATAN: Travoprostina 0,04mg/ml + Maleato Acido de Timolol 6,8mg/ml - Solução oftálmica - frasco 2,5 mL	JUDICIAL	397/2017	Solange Aparecida Silva da Costa	1	1	14
ELIQUIS: Apixabana 2,5 mg - comprimido	DEFENSORIA	V5/2021	Genival Vicente Alves	60	72	900
ELIQUIS: Apixabana 5 mg - comprimido	DEFENSORIA	V148/2022	Marcos Batista Guimarães	60	72	900
ETNA: Fosfato dissolvido de cildina 2,5 mg + Tridostato trissódico de uridina 1,5 mg + Acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg - cápsula transdérmica	JUDICIAL	0001742-77.2016.8.19.0072	José Ponciano da Silva	30	36	450
EVRA: Norelgestromina 6,00 mg e Etilnisteradiol 0,60 mg - adesivo transdérmico	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigo	4	5	18
FTOSCAR: Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville 60 mg/g - pomada - tubo 50 g	DEFENSORIA	1716/2016	Mara Lucia Gomas Pereira de Jesus	2	2	29
Glicose 50 mg/ml (5%) - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 250 mL	SAMU		SAMU	8	10	115
Glicose 50 mg/ml (5%) - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 500 mL	SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	23	28	331
HUMALOG KWIKPEN: Insulina lispro derivada de ADN* recombinante 100 U/ml - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	ESTADO / JUDICIAL / AUXILIO	AUXILIO	Marina Concentino Meneses	2	2	30
HUMALOG MIX 25 KWIKPEN: Insulina lispro - 25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina Derivada de ADN* Recombinante 100 U/ml - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	JUDICIAL	6037/04	Arlúcia Varão Mariotti	4	5	60
HYABAK 0,15%: Hialuronato de Sódio 1,5 mg/ml (0,15%) - solução oftálmica - frasco 10 mL	JUDICIAL / AUXILIO / DEFENSORIA	00001814-69.2013.8.19.0072 6970/2014 V29/2022 V19/2022 0000966-77.2016.8.19.0072	Silvana Lisboa da Silva Pereira Deborah de Argollo Silva Ana Eliza Pereira de Souza Nunes Maria Aparecida dos Passos de Souza Silva Jaíra Oliveira Nemer Gadelha	9	11	130
Imunoglobulina Humana 5g - solução injetável - frasco-ampola de 100 mL	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Julia Souza Monteiro	40	48	600
Indapamida 1,5 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	DEFENSORIA	V209/2020	Maria Lina Mota Francisco	30	36	450
KEPPRA 250 mg: Levetiracetam 250 mg - comprimido	ESTADO / JUDICIAL / DEFENSORIA	0001732-67.2015.8.19.0072	Roger Costa de Aguiar	450	540	6480
LEUCOGEN: Timomodulina 80 mg - cápsula	DEFENSORIA	V23/2021	Maria Eduarda Silva Borges	60	72	870
LEVEMIR: Insulina detemir 100 U/ml - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	DEFENSORIA	V1155/2019	Richard Granja Pires de Paula	5	6	80
Levodopa 100 mg + Cusítrato de Benzerazida 25 mg - cápsula de liberação prolongada	DEFENSORIA	968/2014	Leonor Caruto de Souza	5	6	80
Levonorgestrel 100 mg - comprimido	CBAF		CBAF	685	822	9870
Levonorgestrel 25 mg - comprimido	CM		CM	1500	1800	21600
Levotiroxina Sódica 12,5 mcg - comprimido	CM		CM	600	720	8640
Levotiroxina Sódica 37,5 mcg - comprimido	CBAF		CBAF	2420	2904	34860
	CBAF		CBAF	2300	2760	33120

Roberto P. Borges Colson
 Coordenador Administrativo
 Matr. 1610/01

MPA * FIS
 PROCESSO N.º 24.987/22
 2023.01.01



Metsalazina 400 mg - comprimido	DEFENSORIA CM	V147/2021	Fabiola Pacheco Rosa	240	288	3480
Metildopa 500 mg - comprimido	JUDICIAL	V252/2022	Roberto Carlos da Conceição Costa	1600	1920	23500
Metotrexato 2,5 mg - comprimido	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Julia Souza Monteiro	20	24	288
Minirapina 30 mg - comprimido	DEFENSORIA	V213/2022	João Carlos Damasceno da Oliveira	4	5	60
Neutrogena Intensive body care - hidratante corporal - frasco 200 ml	DEFENSORIA	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	30	36	450
NOVORAPID - insulina Aspartar 100 U/ml - solução injetável - sistema de aplicação prescrito com 3 ml (caneta)	DEFENSORIA	541/2015	Bruno dos Santos Leite	5	6	72
Óleo de linhaça capsula	ESTADO / JUDICIAL	V698/2019	Richard Daniel Almeida da Silva			
OLUAMANT - Baricitinibe 2 mg - comprimido revestido	JUDICIAL	0000256-91.2015.8.19.0072	Julia Marisa de Almeida Ferreira	3	4	45
PATANOLS - Cloridrato de olopatadina 2,22 mg/ml a (equivalente a 2 mg de olopatadina base) - solução oftálmica estéril - frasco 2,5 ml	JUDICIAL	00001814-69.2013.8.19.0072	Silvana Lisboa da Silva Pereira	50	72	870
Polieterossilicatos 4000 (PEG 4000) - sachê	DEFENSORIA	0800385-19.2012.8.19.0072	Dheivid Santos da Silva	30	36	450
Poli vitamínico e mineral: Colecalciferol + Cianocobalamina + Cálcio - Suspensão oral - frasco 250 ml	JUDICIAL	V29/2022	Ana Eliza Pereira de Souza Nunes	1	1	14
Propatiltrato 10 mg - comprimido	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigo	50	72	870
Prosto Dv - Cálcio (Citrato malato de cálcio) 250 mg + Vitamina D3 25 mcg + Vitamina K2 140 mcg	CM	0000448-92.2013.8.19.0072	Elizabeth Braga	14	17	202
Protetor Labial FPS 50 - tubo/bastão 4,5 g	DEFENSORIA	V251/2022	Alice Maria Leão Nascimento	90	108	1300
Protetor Solar Corporal FPS 70 - frasco 120 ml	AUXILIO	541/2015	Bruno dos Santos Leite	30	36	450
Protetor Solar Facial FPS 70 - frasco 40 g	AUXILIO	1501/2014	Cláudia Regina dos Santos Gomes	4	5	58
Protetor Solar Facial FPS 70 - frasco 40 g	AUXILIO	541/2015	Bruno dos Santos Leite	4	5	58
QUESTRAN LUCHT - Colestiramina 4 g (colestiramina amdra) - pó para suspensão oral - envelope	AUXILIO	1501/2014	Cláudia Regina dos Santos Gomes	4	5	58
Repelelente à base de Icaridina - spray - frasco 100 ml	JUDICIAL	0000705-10.2010.8.19.0072	Nicolly da Silva Mourões	15	18	250
RESOLQR - Pruzaloprida 1 mg - comprimido	DEFENSORIA	V26/2021	Maria Eduarda Setaas Guimarães de Carvalho	1	1	14
Ringer Lactato - Lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 500 ml	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigo	30	36	434
Risperidona 1 mg/ml - solução oral - frasco 30 ml	SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	60	72	900
Ritumabale 10 mg/ml (100 mg/50 ml) - solução para diluição para injeção - frasco-ampola 50 ml	DEFENSORIA	V305/2022	Erick Miguel Clemente do Nascimento	2	2	29
Rivaroxabana 2,5 mg - comprimido	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Mari de Souza Rodrigues	2	2	12
Rosuvastatina cálcica 20 mg - comprimido	DEFENSORIA	V197/2021	Eva Nudjoni	60	72	870
Sabonete líquido (CHINSON 3 de filicrina - frasco 400 ml	DEFENSORIA	V69/2022	Adinir Duarte Pereira	60	72	870
Seretide Spray - Salmeterol 25 mcg (equivalente a 36,3 mcg inalato de salmeterol) + Propionato de fluticasona 250 mcg - suspensão aerosol para inalação - spray com 120 doses	JUDICIAL	V251/2022	Maria Rosa Baldez	2	2	29
Sorbitol a 70% 714 mg + Laurilsulfato de Sódio 7,7 mg - solução retal - bisnaga 6,5 g	DEFENSORIA	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	2	2	29
Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	JUDICIAL	V145/2022	Ana Mel Douhy de Oliveira	1	1	14
Sulfato de Glicocinamina 500 mg - cápsula	AMBULÂNCIA / MALETA	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigo	30	36	434
	DEFENSORIA	V70/2022	AMBULÂNCIA / MALETA	250	300	3600
	DEFENSORIA	V317/2022	Marina Laprovita dos Santos	180	216	2610

Robert D. Soares Colson
 Copia de 10/10/2021

PMPA - Fis. 029
 PROPOSTOR - 8468-72
 166101
 MAT. N.º



Sulfato de hidrocortisona 400 mg - comprimido	V570/2019	Sueli Marques Trindade Coelho	30	36	450
Sulfato de magnésio 10% (100 mg/ml) - solução injetável - ampola 10 ml		AMBULÂNCIA / MALETA	82	98	1200
Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g - pomada dermatológica - bisnaga 10 g		CM	55	66	1000
Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml + Sulfato de Neomicina 3,5 mg/ml + Fluocinolona acetona 0,25 mg/ml + Cloridrato de Lidocaina 20 mg/ml - Solução otológica - frasco 5 ml		CBAF	6	7	85
Supositório de glicéris GRANADO adulto	000091473 2012 8 19 0072	Thayane da Costa Aragó	30	36	432
Tacrolimus 0,02% solução emulsão colírio - frasco 10 ml	V29/2022	Ana Eliza Pereira de Souza Nunes	1	1	14
IMIDACTACID HR. Ácido Túberico 600 mg - comprimido	V177/2021	Elza Ferreira da Silva	30	36	450
Undecanoato de Testosterona 250 mg/ml - Solução Injetável - ampola 4 ml	V1436/2018	Victor Hugo dos Santos Lima	1 A CADA 3 MESES	1	5
VERTIGOHEEL: Anamirta cocculus D4 + Associação - comprimido sublingual	V790/2019	Vanderley Rezende Machado	90	108	1300
Vitamina D 15.000 UI (colecalciferol) - cápsula	V148/2021	Maria Lúcia da Siqueira Gomes	30	36	432

Bateria P. Bateria
 1001-1001-1001-1001
 1001-1001-1001-1001

PIMPA * FIS
 PROFISSO N° 8468 122
 10168
 69101
 SERIEA NAT N°

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes RJ - CEP- 26.950-000
 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ONCOVIT
 DISTRIBUIDOR
 A DE
 MEDICAMENT
 OS
 16
 LTDA-1058694
 10.11.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8468/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os itens 02, 03, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 46, 77, 80 e 92, no valor total de R\$ 63.894,20 (Sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o item 01, no valor total de R\$ 758,40 (Setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens 50, 63, 66 e 79, no valor total de R\$ 22.166,74 (Vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).


- TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens 04, 32, 34, 35, 47, 58 E 89, no valor total de R\$ 15.451,76 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, com o item 88, no valor total de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, com o item 25, no valor total de R\$ 96.282,71 (Noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 201.543,71 (Duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

PATY DO ALFERES, 14 DE *ABRIL* DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *3997* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *14/04/23*
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
14/04/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **015/2023**

TIPO: **MP**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE

TOTAL DO PROCESSO: **201.543,71**

FORNECEDOR **BIOHOSP PRODUTOS** CNPJ/CPF: **18269125000187** TOTAL: **96.282,61**

28404

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3.320,0900** Valor final: **3.320,0900** Valor total: **96.282,61**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **NOVARTIS - RMS** Modelo: **COSENTYX 150**

"COSENTYX: SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA"

Quantidade: **29**

FORNECEDOR **Disk Med Pádua** CNPJ/CPF: **04216957000120** TOTAL: **63.894,20**

28381

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **13,5000** Valor final: **13,5000** Valor total: **189,00**

Item: **1** Unidade: **FR** Marca: **GEOLAB** Modelo: **GEOLAB**

"ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5

Quantidade: **14**

28382

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1,1100** Valor final: **1,1100** Valor total: **479,52**

Item: **1** Unidade: **SCH** Marca: **GEOLAB** Modelo: **GEOLAB**

"ACETILCISTEÍNA 600 MG - GRANULADO - SACHÊ 5 G"

Quantidade: **432**

28390

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,1300** Valor final: **0,1300** Valor total: **4.118,40**

Item: **1** Unidade: **CPR** Marca: **NOVAQUIMICA/MULT** Modelo: **NOVAQUIMICA/MULT**

"CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: **31.680**

28391

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,1600** Valor final: **0,1600** Valor total: **6.912,00**

Item: **1** Unidade: **CPR** Marca: **MEDLEY** Modelo: **MEDLEY**

"CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: **43.200**

28398

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,8400** Valor final: **3,8400** Valor total: **1.728,00**

Item: **1** Unidade: **CS** Marca: **ABBOTT** Modelo: **ABBOTT**

"CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA"

Quantidade: **450**

28399

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,1600** Valor final: **0,1600** Valor total: **45.158,40**

Item: **1** Unidade: **CPR** Marca: **PRATI** Modelo: **PRATI**

"CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: **282.240**

28401

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1,4500** Valor final: **1,4500** Valor total: **1.261,50**

Item: **1** Unidade: **CS** Marca: **NOVAQUIMICA/MULT** Modelo: **NOVAQUIMICA/MULT**

"CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA"

Quantidade: **870**

28402

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,7900** Valor final: **0,7900** Valor total: **1.706,40**

Item: **1** Unidade: **CS** Marca: **AUROBINDO** Modelo: **AUROBINDO**

"CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA"

Quantidade: **2.160**

28425

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,2100** Valor final: **0,2100** Valor total: **94,50**

Item: **1** Unidade: **CPR** Marca: **EURO** Modelo: **EURO**

"INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA"

Quantidade: **450**

28456

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **14,3200** Valor final: **14,3200** Valor total: **415,28**

Item: 1 Unidade: FR Marca: PRATI Modelo: PRATI

"RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML"

Quantidade: 29

28459

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,6000 Valor final: 0,6000 Valor total: 522,00

Item: 1 Unidade: CPR Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

"ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDO"

Quantidade: 870

28471

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 261,8400 Valor final: 261,8400 Valor total: 1.309,20

Item: 1 Unidade: AMP Marca: EURO Modelo: EURO

"UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML"

Quantidade: 5

FORNECEDOR Equipar Médico e CNPJ/CPF: 25725813000170 TOTAL: 2.990,00

28467

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,9900 Valor final: 2,9900 Valor total: 2.990,00

Item: 1 Unidade: BNG Marca: PRATI Modelo: PRATI

"SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA

Quantidade: 1.000

FORNECEDOR ONCOVIT DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF: 10586940000168 TOTAL: 758,40

28380

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,1600 Valor final: 3,1600 Valor total: 758,40

Item: 1 Unidade: CPR Marca: ACET. CIPROTERONA Modelo: cx c/ 20 comp

"ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 240

FORNECEDOR PROMEFARMA CNPJ/CPF: 81706251000198 TOTAL: 22.166,74

28429

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,7000 Valor final: 1,7000 Valor total: 16.779,00

Item: 1 Unidade: CS Marca: PROLOPA HBS Modelo: ROCHE

"LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG (CÁPSULA DE LIBERAÇÃO

Quantidade: 9.870

28442

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 54,1100 Valor final: 54,1100 Valor total: 757,54

Item: 1 Unidade: FR Marca: PATANOL Modelo: NOVARTIS

"PATANOL S (CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML A (EQUIVALENTE A 2 MG DE

Quantidade: 14

28445

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,5100 Valor final: 0,5100 Valor total: 663,00

Item: 1 Unidade: CPR Marca: SUSTRATE Modelo: FARMOQUÍMICA

"PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 1.300

28458

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,5600 Valor final: 4,5600 Valor total: 3.967,20

Item: 1 Unidade: CPR Marca: XARELTO Modelo: BAYER

"RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO"

Quantidade: 870

FORNECEDOR TS FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF: 21189554000159 TOTAL: 15.451,76

28383

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,9000 Valor final: 14,8100 Valor total: 29,62

Item: 1 Unidade: FR Marca: AIRELA Modelo: ADTON

"AD-TIL: ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI (SOLUÇÃO ORAL -

Quantidade: 2

28411

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 21,4800 Valor final: 21,4800 Valor total: 1.245,84

Item: 1 Unidade: AMP Marca: CRISTALIA Modelo: DOPACRIS

"DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML"

Quantidade: 58

28413

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,1600 Valor final: 2,9700 Valor total: 2.673,00

Item: 1 Unidade: CPR Marca: NATCOFARMA Modelo: GENERICO

"ELIQUIS: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 900

28414

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,1600 Valor final: 2,9700 Valor total: 2.673,00

Item: 1 Unidade: CPR Marca: BRAINFARMA Modelo: GENERICO

"ELIQUIS: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 900

28426

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,4700 Valor final: 1,1800 Valor total: 7.646,40

Item: 1 Unidade: CPR Marca: EUROFARMA Modelo: GENERICO

"KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 6.480

28437

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,3600 Valor final: 1,3600 Valor total: 612,00

Item: 1 Unidade: CPR Marca: PRATI Modelo: GENERICO

"MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO"

Quantidade: 450

28468

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,6500 Valor final: 6,6500 Valor total: 571,90

Item: 1 Unidade: FR Marca: GEOLAB Modelo: GENERICO

"SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML"

Quantidade: 86
